

PROGRAMA DE APOIO



EDIFÍCIOS + SUSTENTÁVEIS



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

FUNDO AMBIENTAL

PERGUNTAS & RESPOSTAS

QUESTÕES ESPECÍFICAS

Tipologia 4

Painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo

VERSÃO 4

12.OUTUBRO.2020



Programa de apoio a edifícios mais sustentáveis
Perguntas & Respostas | Versão 4: 12.outubro.2020
Tipologia 4 – Fotovoltaico e outras renováveis para autoconsumos

Índice

1. Deve ser realizada algum licenciamento ou comunicação prévia à DGEG, no que diz respeito à instalação de um sistema solar fotovoltaico para autoconsumo?1
2. É necessário a existência de certificado energético para a instalação de painéis fotovoltaicos para autoconsumo?1
3. São elegíveis as despesas associadas a baterias de acumulação?1
4. que documento comprova que o técnico instalador é reconhecido pela DGEG? [nova]1



1. DEVE SER REALIZADA ALGUM LICENCIAMENTO OU COMUNICAÇÃO PRÉVIA À DGEG, NO QUE DIZ RESPEITO À INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO PARA AUTOCONSUMO?

Caso a potência instalada do sistema fotovoltaico para autoconsumo seja até 350W, não existe qualquer necessidade de realizar comunicação prévia à DGEG.

Se a potência instalada se situar entre 350W e 30kW, é necessário a comunicação prévia da instalação na DGEG. Sempre que a potência instalada seja superior a 30kW existe a necessidade de licenciamento específico.

Mais informações sobre as unidades para autoconsumo (UPAC) no [Decreto-Lei nº 162/2019](#).

2. É NECESSÁRIO A EXISTÊNCIA DE CERTIFICADO ENERGÉTICO PARA A INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS PARA AUTOCONSUMO?

Não. Poderão ser submetidas candidaturas para a instalação de painéis fotovoltaicos e outros equipamentos de produção de energia renovável para autoconsumo, mesmo nos casos em que não exista certificado energético para o edifício em questão, ou, mesmo quando exista, que não estejam identificados como medida de melhoria proposta.

3. SÃO ELEGÍVEIS AS DESPESAS ASSOCIADAS A BATERIAS DE ACUMULAÇÃO?

Não. Não são elegíveis quaisquer despesas associadas com a aquisição de baterias de acumulação para armazenamento de energia associados a sistemas de produção de energia renovável para autoconsumo.

4. QUE DOCUMENTO COMPROVA QUE O TÉCNICO INSTALADOR É RECONHECIDO PELA DGEG? [NOVA]

Para efeitos da submissão da candidatura, deverá ser anexado o documento de Reconhecimento de Técnico Responsável de Instalações Elétricas de Serviço Particular (TRIESP) pela DGEG (ver exemplo na figura). Mais informações sobre o SRIESP [AQUI](#). Consulte os técnicos registados [AQUI](#)



Programa de apoio a edifícios mais sustentáveis
Perguntas & Respostas | Versão 4: 12.outubro.2020
Tipologia 4 – Fotovoltaico e outras renováveis para autoconsumos



Exmº Senhor

[Redacted]

Sua Referência:

Sua Comunicação:

Nossa Referência:

Assunto: **Reconhecimento de Técnico Responsável de Instalações Elétricas de Serviço Particular (TRIESP) - Lei n.º 14/2015, de 16 fevereiro.**

Em cumprimento com o disposto na Lei nº 14/2015, de 16 de fevereiro, por terem sido verificados os requisitos para acesso à profissão regulada de técnico de instalações elétricas de serviço particular, tenho a informar que, por despacho datado de **2020-06-30** foi aceite a inscrição de V. Ex.ª como técnico responsável, nos domínios que a seguir se indicam:

Projecto, Execução e Exploração

A esta inscrição foi atribuído o número de registo [Redacted]

Com os melhores cumprimentos,



Av. 5 de Outubro, 228 (Edif. Sta Maria)
1099-203 Lisboa
Tel: 217 939 700/800
Fax: 217 939 840
Linha Azul: 217 922 8661
www.dgeg.gov.pt

Área Norte:
Rua Direita do Viso, 120
4269-002 - Porto
Tel: 228 192 00
Fax: 228 192 199

Área Centro:
Rua Câmara Pestana, 74
3030-185 Coimbra
Tel: 239 700 200
Fax: 266 743 500

Área Sul - Alentejo:
Zona Industrial de Almadim
Lote 18
7005-839 Évora
Tel: 266 750 450
fax: 266 743 530

Área Sul - Algarve
Rua Prof. António Pinheiro e Rosa
8000-546 Faro
Tel: 289 696 800
Fax: 289 696 691